



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE CAXIAS DO SUL.

A partir do dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e oito compareceu à Central de Mandados do Foro Trabalhista de Caxias do Sul a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Luis Fernando Dias Vanzeto e do Secretário Especializado Flavio Ruschel, para realizar inspeção correcional regular, nos termos legais e regimentais, sendo recebida pela Juíza do Trabalho Marilene Sobrosa Friedl, Diretora do Foro, e pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados Raquel Giacomett, Técnico Judiciário. Integram a lotação da Unidade inspecionada, ainda, o Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Diogo Tadeu Nunes Pereira, Felipe Costa Folador, Ivacir Boff, João Roque Radaelli, Jorge Bogoni, Maria Elaine Schirmer, Marise Hedvigés Dresch e Vivi Antônio Vicenzi. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Central de Mandados estão informatizados, existindo livro em meio papel apenas para o **registro do ponto dos servidores. LIVRO-PONTO. “Visto em correição.** Foram examinados **03 (três)** livros destinados ao **controle de horário e de frequência** dos servidores, abrangendo o período de **18.11.2006 a 16.10.2008**. A sistemática utilizada pelo Serviço de Distribuição dos Feitos consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica, rubricadas pela Diretora da unidade ou por seu substituto legal. Até o final do ano de 2006 havia a unificação dos livros controle de horário concernentes ao Serviço de Distribuição dos Feitos e da Central de Mandados. Os livros referentes aos anos de 2006, 2007 e 2008 contêm termos de abertura e de encerramento, encontrando-se em bom estado no que respeita à sua conservação. Contudo, foram verificadas irregularidades, a seguir citadas por amostragem: **1. Anotações referentes às férias feitas a carmim** (fls. 75, 78, 79, 80, 82, 85, 86 do Livro de 2006), em desacordo com



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

o disposto no art. 44, § 2º, c/c o art. 57, § 1º do Provimento 213/01. **2. Ausência de registro de horário e/ou de assinatura do servidor, sem justificativa:** dia 19.12.2007, ponto do servidor Fernando Nardon Nielsen. **3. Ausência de identificação da Unidade Judiciária na capa** (infração ao art. 48, a, do Provimento 213/01): Livros-ponto 2006, 2007 e 2008. ***Determina-se sejam sanadas as irregularidades encontradas, mediante certidão, bem como adotem a Coordenadora da Central de Mandados, ou seu substituto legal, providências efetivas a fim de evitá-las.*** **LIVRO-CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em correição.** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos mandados em carga com os executantes de mandado no período de **18.11.2006 a 13.10.2008** indica a existência de **01 (um)** mandado com o prazo de cumprimento excedido, referente ao processo nº 00848-2008-404-04-00-0 - carga OJ nº 404-01229/08. Foi verificado por ocasião da inspeção realizada na Quarta Vara do Trabalho que apesar de constar como mandado com prazo excedido, ele está sendo cumprido em sucessivas diligências com a realização de várias penhoras no caixa da executada, encontrando-se o mesmo em situação regular. ***Continuem a Coordenadora da Central de Mandados e seu substituto legal observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.*** Verificou-se, ainda, estar a jurisdição dividida em **08 (oito)** setores. O **Setor 01** abrange o Centro de Caxias do Sul e órgãos públicos; o **Setor 02** abrange o Centro-Norte do município (parte do bairro Exposição, bairros Nossa Senhora de Lourdes, Jardelino Ramos, Madureira, Universitário, Interlagos, Nossa Senhora de Fátima, Monte Castelo I e II, Abramo Susim e vários loteamentos) até o limite da RST 453; o **Setor 03** abrange as regiões Oeste e Noroeste do município (Pavilhões da Festa da Uva, Pio XII, Marechal Floriano, São José, Pioneiro, Santa Catarina, Nossa Senhora da Saúde, Cidade Nova e região em torno da RS 122); o **Setor 04** inclui a região externa do município (Antônio Prado, Flores da Cunha, Nova Pádua e alguns bairros); o **Setor 05** abrange as regiões Oeste e Sudeste do município (em direção a Farroupilha e alguns bairros (Cinqüentenário, Rio Branco, Floresta, Medianeira, Região do Administrativo de Desvio Rizzo e Forqueta); o **Setor 06**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

abrange as regiões Leste e Sudeste (BR 116 em direção a Nova Petrópolis, Região Administrativa de Galópolis, Vila Cristina e bairros Cristo Redentor, Panazzollo e Aeroporto); o **Setor 07** é composto pela região externa do município (São Marcos, Ana Rech, Fazenda Souza, Vila Seca, Vila Oliva, Criúva e bairros menores); o **setor 08** compreende as regiões Leste e Nordeste do município (bairros DeLazzer, Presidente Vargas, Petrópolis, parte do bairro Nossa Senhora de Lourdes e arredores da BR 116 em direção a São Marcos até Ana Rech). O Boletim Estatístico da Central de Mandados do Foro Trabalhista de Caxias do Sul revela que no período de **01 a 30 de setembro de 2008** foram recebidos do mês anterior **234 (duzentos e trinta e quatro)** mandados e distribuídos **677 (seiscentos e setenta e sete)** novos mandados aos Executantes e devolvidos **665 (seiscentos e sessenta e cinco)**, restando pendentes de cumprimento para o mês seguinte **246 (duzentos e quarenta e seis)** mandados. **2. VERIFICAÇÃO DAS ROTINAS DE TRABALHO.** Os **08 (oito)** Executantes de Mandados se revezam nos setores de jurisdição a cada três meses, atuando em todos eles (artigo 129, letra “c”, do Provimento n. 213/01). À exceção daqueles classificados como urgentes, os mandados são distribuídos ordinariamente às terças e quintas-feiras e, depois de cumpridos, devolvidos diariamente às Varas do Trabalho (artigo 131 e 132 do Provimento n. 213/01). Há, ainda, regimes de Plantão semanal para atender às prioridades estabelecidas em razão da espécie de mandado, como determina o artigo 126, letra “f”, do Provimento n. 213/01. Ressalvou a Coordenadora que os Executantes incumbidos dos setores 04 e 07, que abrangem a área externa, são excluídos do plantão semanal no período respectivo, em razão da extensão geográfica da jurisdição. No período do recesso, o Plantão semanal segue um controle em separado para evitar a repetição da escala do ano anterior. **3. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** A Central de Mandados de Caxias do Sul situa-se dentro da Secretaria do Serviço de Distribuição dos Feitos, contando com equipamentos, móveis e utensílios próprios, em bom estado geral de conservação e compatíveis com as necessidades. **4. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Diante do verificado, siga a Coordenadora da Central de Mandados mantendo atualizados os registros eletrônicos, de modo a possibilitar o inequívoco



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

conhecimento da fase processual, bem como observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinações da Direção do Foro. Continue, ainda, atentando para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à Equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos Raquel Giacomett e demais servidores presentes. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo do Gabinete da Corregedoria Regional, , subscrevo, e é assinada pela Excelentíssima Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional